



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.086, DE 2 DE JUNHO DE 2008.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 11, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária a ampliação da área onde se encontra localizado o CEMITÉRIO MUNICIPAL localizado na sede de Palmares do Sul, o qual não mais comporta a construção de novos nichos, uma fração ideal de área, de forma regular, com área superficial de 2.190,40m², contida dentro de um todo maior na matrícula n.º 01950 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul com as seguintes medidas e confrontações: A fração ideal faz parte ao Sudeste no alinhamento da RS 776, onde mede 32,00m; Fundo a Noroeste, medindo 32,00m onde confronta-se com parte da área constante na matrícula n.º 01950 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul; De frente a fundo, por um lado, a Noroeste, medindo 68,45m, confronta-se com cemitério existente; Por outro lado, de frente a fundo, ao Sudoeste medindo 65,45m, confronta-se com parte da área constante na matrícula n.º 01950 do Registro de Imóveis de Palmares do Sul.

A fração de área esta inscrita sob matrícula n.º 01950 no livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmares do Sul, pertencente a **ROQUE BERNARDES BAPTISTA, LAURA BERNARDES BAPTISTA, AFFONSO BERNARDES BAPTISTA, ELISABETH BAPTISTA MORAES, JOÃO BERNARDES BAPTISTA, GLÁDIS BERNARDES BAPTISTA e BERNADETH BERNARDES BAPTISTA**, aqui, na condição de proprietários, cujo total da área, corresponde a 2.614.564,00m².

Art. 2.º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL(RS), em 2 de junho de 2008.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANA PAULA PEREIRA BUENO
Secretária de Administração - Interina